



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 19 de junho de 2024 • Ano XVIII • Edição Nº 2489



QR CODE

SUMÁRIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	2
ATOS OFICIAIS	2
RECOMENDAÇÃO (Nº 05/2024)	2
RESOLUÇÃO (Nº 01/2024)	4
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)	7
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024)	8
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
ATOS OFICIAIS	9
PORTARIA (Nº 019/2024)	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2024)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2024)	13
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024)	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 05/2024)



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO**

RECOMENDAÇÃO 05/2024

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20 da Lei Municipal nº 625/2020, e com fulcro no Artigo 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando a Lei Municipal nº 625/2020, inciso XII, Compete a Controladoria Geral do Município expedir recomendações, orientações e outros atos normativos no âmbito de sua competência.

Considerando a Resolução nº 1120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a qual dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 1282/2009, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e suas alterações, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal remeterem ao Tribunal, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando o Decreto Municipal nº 247/2023, publicado em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Francisco do Conde.

Considerando os Fluxos Processuais de Contratação da COGEM, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

Recomenda:

1 - Que, sejam preenchidos apenas os numerais nos campos de cadastros no sistema estruturante de Licitação, onde consta a especificação "numeração", sem

1



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO**

caracteres especiais “.” ou “/” e sem letras. Destacam-se os campos onde constam as modalidades de licitação, contratos, comissão. No momento da exportação do arquivo para o SIGA, o sistema gerará a sigla compatível com a modalidade escolhida e com o sistema do TCM/BA, assim como exportará os dados para o SIAFIC.

2 – Que os números sejam inseridos sempre em sequencias de 3, preenchendo com o “0” zero à esquerda quando necessário para completar a quantidade definida.

Exemplos: Processo de Pregão Eletrônico nº 093, apenas inserir o número 093 no campo de numeração da modalidade. Contrato nº 005, deve ser preenchido o número 005 no campo de numeração do contrato. A identificação das comissões também devem seguir a mesma lógica.

Esta recomendação entra em vigor a partir da data da sua publicação e os processos criados a partir desta data devem seguir o padrão estabelecidos nesta recomendação.

São Francisco do Conde, 18 de junho de 2024.

**Virgínia Felipe Muniz
Diretora de Normatização**

**Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município**

RESOLUÇÃO (Nº 01/2024)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO**

RESOLUÇÃO COGEM Nº 001/2024

Aprovar modelo de Nota Explicativa ao processo eletrônico e-TCM, contendo remessa de edital de licitação e seus anexos, conforme Resolução TCM/BA nº 1431/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Fundacional de São Francisco do Conde – BA.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Municipal nº 625/2020, e

Considerando as finalidades do órgão de controle interno, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de orientar os servidores nas práticas administrativas, exercendo o controle prévio, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei Nº 4.320/64;

Considerando a atribuição conferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do inciso I do artigo 10 da Resolução nº1.120/05, que dispõe sobre a competência do controle interno para normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Resolução nº 1431/2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a qual dispõe sobre o encaminhamento dos editais de licitação e seus anexos, por meio eletrônico, para fins de análise prévia pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar modelo de Nota Explicativa (Anexo I desta Resolução) ao processo eletrônico e-TCM, que contém remessa de edital de licitação e seus anexos, conforme disciplina a Resolução TCM/BA nº 1431/2021.

Art. 2º - Caso ocorra qualquer alteração nos termos iniciais do edital ou de seus anexos, deverá ser elaborada Nota Explicativa, informando especificamente as alterações efetuadas, que acompanhará a republicação do edital e seus anexos. Esse arquivo deve ser encaminhado ao eTCM gerando novo processo eletrônico.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO**

Art. 3º - A Nota Explicativa ao edital de licitação aprovada nesta Resolução é de uso obrigatório.

Art. 4º - A Controladoria disponibilizará versão eletrônica da Nota Explicativa no endereço eletrônico <http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/cogem/>.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

São Francisco do Conde – BA, 19 de junho de 2024.


Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 3263/2024 de Dispensa de Licitação nº **007/2024-1**, que tem por **objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento kit lanche para atender as necessidades dos servidores que exercerão suas atividades laborais dos festejos juninos 2024. **Contratado: A TODO VAPOR LTDA. CNPJ: 42.198.466/0001-93.** O valor da contratação é de R\$ R\$ 59.534,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 17 de junho de 2024. Walter Andrade e Silva. Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 3264/2024 de Dispensa de Licitação nº **009/2024-1**, que tem por **objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de almoço e janta para atender as necessidades dos servidores que exercerão suas atividades laborais dos festejos juninos 2024. **Contratado: A TODO VAPOR LTDA. CNPJ: 42.198.466/0001-93.** O valor da contratação é de R\$ R\$ 57.187,93 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 18 de junho de 2024. Walter Andrade e Silva. Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 019/2024)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

PORTARIA SECULT 019/2024, DE 14 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre os festejos populares do Arraiá Joia do Recôncavo, procedimentos e suas proibições, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 07 de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao Município a fiscalização e organização dos assuntos de interesse local.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as manifestações populares dos festejos Arraiá Joia do Recôncavo, procedimentos e suas proibições no circuito e logradouros públicos no âmbito do Município de São Francisco do Conde.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Blocos: grupos de pessoas organizadas e uniformizadas conduzidas por trio ou mini trio com a quantidade mínima de 500 (quinhentas) pessoas cadastradas/inscritas como componente da aglomeração;

II- Grupo organizado: grupos de pessoas organizadas e uniformizadas conduzidas por carro de som (modalidade paredão) ou equipamento de som de pequeno porte com a quantidade máxima de 100 (cem) pessoas cadastradas/inscritas como componente da aglomeração.

 1

Scanned with CamScanner



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

Art. 3º. Fica proibido, no âmbito do Município de São Francisco do Conde, a utilização de qualquer objeto que cause importunação aos cidadãos ou possa afetar a integridade física, durante o Arraiá Joia do Recôncavo.

§1º. Considera-se objeto de importunação todo artefato artesanal ou não, que acionado por mecanismo manual ou automatizado, exponha o outro ao ridículo sem a sua autorização.

Art. 4º - Os blocos, grupos organizados e as agremiações, deverão adotar meios de impedir a utilização de tais artefatos por seus foliões e/ou associados, mediante campanhas educativas e adoção de penalidades aos infratores.

Parágrafo único - Os blocos, grupos organizados e as agremiações permitirão o acesso dos agentes de fiscalização, devidamente identificados, para orientação dos foliões e associados e cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º - O circuito Arraiá Joia do Recôncavo ficará disponível para desfile, arrastão e caminhada dos blocos e grupos organizados nos dias 22, 23, 24, 28 e 29/06 das 13:00h às 19:00h.

Art. 6º - Fica proibido o estacionamento de equipamento de som e de carro de som na modalidade “paredão” no circuito Arraiá Joia do Recôncavo entre os dias 22, 23, 24, 28 e 29/06 das 13:00h às 19:00h.

§1º O carro de som na modalidade “paredão” poderá circular desde que conduza os blocos, grupos organizados e obedeça o circuito Arraiá Joia do Recôncavo.

Art. 7º - Os organizadores de eventos privados deverão seguir as orientações expedidas pela Secretaria de Cultura e Turismo acerca da proibição regulamentada por esta Portaria.

Art. 8º - Os blocos e grupos organizados poderão fazer parte do circuito Arraiá Joia do Recôncavo desde que devidamente cadastrados junto a Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 9º. Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública – SSP prestarão o apoio necessário ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

2

Scanned with CamScanner



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

Art. 10. O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria implicarão na apreensão dos equipamentos, interdição, multas e sanções na forma da legislação vigente.

Art. 11. A Secretaria de Cultura e Turismo, no âmbito de sua competência, poderá emitir normas complementares e decidir casos omissos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 14 de junho de 2024.

Honorina Gonçalves do R. Oliveira
Secretária de Cultura e Turismo

Honorina Gonçalves do Rosário Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2024)

CONTRATO N.º066/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. INEXIGIBILIDADE N.º036/2024-1- SECULT**. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para **apresentação do cantor LUKAS BARRETTO, no dia 29 de junho 2024, em comemoração aos Festejos Juninos “ARRAIÁ JOIA DO RECONCAVO 2024”**, que acontecerá no município de São Francisco do Conde-Bahia. **Do Valor:** O valor total da contratação é de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, a ser pago 50% no ato da assinatura do contrato e 50% após apresentação do evento. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação vigorará da sua assinatura até **14/09/2024**, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105 da Lei N.º14.133, de 2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
SECULT	10.02	2.027	33.90.39	500.0000

ASSINADO EM 14/06/2024
HONORINA GOLÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2024)

CONTRATO N.º079/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA KAKO DE VIDRO SERVIÇOS EIRELI. INEXIGIBILIDADE N.º047/2024-1- SECULT**. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para apresentação da **BANDA DAMMYS, no dia 23 de junho 2024, em comemoração aos Festejos Juninos “ARRAIÁ JOIA DO RECONCAVO 2024”**, que acontecerá no município de São Francisco do Conde-Bahia. **Do Valor:** O valor total da contratação é de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser pago 50% no ato da assinatura do contrato e 50% após apresentação do evento. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação vigorará da sua assinatura até **18/09/2024**, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105 da Lei N.º14.133, de 2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
SECULT	10.02	2.027	33.90.39	500.0000

ASSINADO EM 18/06/2024
HONORINA GOLÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 3619/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº **049/2024-1**, que tem por **objeto**: Contratação de empresa especializada para apresentação da **BANDA MULLER MAGNO**, no dia 22 de junho de 2024, em comemoração aos Festejos Juninos "ARRAIÁ JOIA DO RECONCAVO 2024" que acontecerá no período de 21 a 30 de junho de 2024, no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado: DIANA S DOS SANTOS. CNPJ: 28.007.281/0001-23** O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 13 de junho de 2024. Honorina Gonçalves do Rosário Oliveira. Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 3070/2024 de Dispensa de Licitação nº **008/2024-1**, que tem por **objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Trabalho para manutenção e reposição ambulantes credenciados para cessão de uso aos empreendedores de rua no âmbito do Município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado: 50.332,177 JOANA ALVES DOS SANTOS NETA. CNPJ: 50.332.177/0001-63.** O valor da contratação é de R\$ 54.999,50 (cinquenta e quatro mil novecentos, noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 17 de junho de 2024. Leila Patrícia Mercês Costa. Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLANDEC.